



Processo de Eleição para a Associação de Estudantes
Ano Letivo de 2016-2017

1. O presente regulamento eleitoral destina-se a estabelecer um conjunto de regras a observar nos procedimentos para o ato eleitoral referente à eleição dos órgãos da Associação de Estudantes do Agrupamento de escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, Espinho no ano letivo 2016/2017, nomeadamente as que se encontram omissas nos respetivos estatutos.
2. Todos os estudantes matriculados no Agrupamento Dr. Manuel Gomes de Almeida no corrente ano letivo têm capacidade eleitoral ativa e passiva.
3. As listas candidatas devem ser entregues na Direção (escola sede), em impresso a levantar na Reprografia, até ao dia 25 de outubro e acompanhadas dos seguintes documentos
 - 3.1 - Programa de Ação a desenvolver no seu mandato (ações previstas e orçamento)
 - 3.2 - Plano de campanha eleitoral (ações previstas e orçamento)
 - 3.3 - Declaração que indique o representante da lista e suplente à mesa eleitoral
4. Não poderão fazer parte de listas candidatas alunos que estejam (ou tenham estado) envolvidos em processos de ordem disciplinar ou tenham tido mais de três participações disciplinares no ano letivo corrente e no anterior;
5. Cada lista apresentará a seguinte composição:
 - Mesa da Assembleia Geral – 3 elementos (1 Presidente e 2 Vogais)
 - Direção – 5 elementos (1 Presidente, 1 Vice-Presidente e 3 Vogais)
 - Conselho Fiscal – 3 elementos (1 Presidente e 2 Vogais)
6. As listas não podem apresentar um candidato para dois ou mais órgãos.
7. À medida que as listas forem apresentadas, estas serão identificadas por ordem alfabética, começando na letra “A”. As listas candidatas poderão escolher ou trocar a letra que lhes foi atribuída desde que seja dado conhecimento à Direção e não haja coincidências de letra com as restantes listas.
8. As listas serão afixadas no dia 26 de outubro em placard próprio, localizado no bloco A1 e na sala dos alunos na escola sede e na EBDC.
9. Os espaços para afixação, difusão de material de campanha, na Escola, será idêntico para todas as listas a acordar em reunião prévia, no dia 27 de outubro pelas 09.30, na sala de reuniões, entre a Direção e dois elementos de cada lista.
10. A campanha eleitoral decorrerá de acordo com o seguinte calendário:
 - ✓ apresentação das listas à comunidade escolar - 2 de novembro (início da campanha)
 - ✓ divulgação e ações de campanha – entre 03 e 08 de novembro
 - ✓ debate entre as listas candidatas – 08 de novembro pelas 16.00 no auditório (encerramento da campanha)
 - ✓ dia de reflexão 09 de novembro
 - ✓ dia de votação 10 de novembro

11. Toda a informação distribuída e afixada terá que ser previamente autorizada pela Direção.
12. Sendo o processo de eleição da Associação de Estudantes uma oportunidade privilegiada para exercício de cidadania, todos os intervenientes deverão respeitar as seguintes regras de conduta:
 - a) não poderá ser utilizada linguagem incorreta, injuriosa e grosseira;
 - b) não podem ser arremessados objetos ou brindes;
 - c) não poderão entrar pessoas estranhas à escola para participar em ações de campanha;
 - d) não pode ser emitida música ou cânticos que excedam níveis aceitáveis e toleráveis de ruído;
 - e) não pode ser colada propaganda em janelas ou no chão dos locais de campanha;
 - f) não podem ser violadas regras de conduta constantes no Regulamento Interno.
13. A Assembleia Eleitoral funcionará na sala dos alunos no dia 10 de novembro, as mesas de voto estarão abertas **apenas** nos intervalos e durante a hora de almoço (11:45 às 13:45), abrindo às 09.30 e encerrando às 17.00 horas.
14. As Mesas de Assembleia de voto serão constituídas por um Presidente, dois secretários e um Delegado representante de cada lista candidata.
15. Enquanto a Assembleia Eleitoral estiver a decorrer, deverão estar sempre presentes dois dos elementos referidos no ponto anterior.
16. O direito de voto é exercido direta e presencialmente pelo estudante eleitor que **terá de constar dos Cadernos Eleitorais e ser identificado através da apresentação do Cartão de Estudante.**
17. Não serão fornecidos elementos identificativos por parte dos serviços administrativos do agrupamento no dia da Assembleia Eleitoral.
18. Os boletins de voto serão fornecidos pela Direção.
19. Encerrada a Assembleia Eleitoral, a Direção, o Presidente e os delegados de lista procederão à contagem dos votos
20. Sairá vencedora a lista que totalize 50%, mais um, dos votos entrados na urna.
21. No caso de nenhuma das listas reunir o número de votos necessários à sua eleição, será convocada nova Assembleia Eleitoral para o dia 15 de novembro, a disputar entre as duas listas mais votadas.
22. Do processo eleitoral, será elaborada uma ata, que será assinada nos termos da lei.

Espinho, 17 de outubro de 2016

O diretor
José Ilídio Sá